

DECRETO Nº 26.193, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

ADOA NORMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 238 DA LEI Nº 2.027/85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 68, IX e XII, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe os artigos 235, 238 e 240, da Lei Municipal nº 2.027/85, DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no que dispõe o art. 238, da Lei Municipal nº 2.027/85, ficam adotadas no Município de Joinville as normas e especificações de proteção e prevenção contra incêndio e pânico do Estado de Santa Catarina, bem como as instruções normativas baixadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, competindo ao Município, diretamente, ou por delegação ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, aplicá-las e fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 2º A fiscalização será realizada por meio de vistoria, que verificará as condições de segurança dos prédios, com análise dos projetos construtivos e dos equipamentos de prevenção contra incêndio e pânico e fixação de prazos para eventuais adequações, emitindo-se o respectivo Laudo de Vistoria.

Parágrafo único. Os proprietários de obras/edificações e de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e condomínios residenciais que não atenderem às notificações, intimações, embargos e interdições realizadas pelo Município, ficam sujeitos às multas previstas na Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, mediante a instauração do competente processo administrativo.

Art. 3º O Executivo Municipal estabelecerá os procedimentos administrativos para adequação, no que couber, das normas estaduais e de instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina às peculiaridades locais, podendo adotar, no caso de omissão ou incompatibilidade das mesmas, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou instruções normativas específicas por assunto, aprovadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 9.204, de 22 de junho de 1.999.

Udo Döhler
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por Udo Dohler, Prefeito, em 29/12/2015, às 06:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0208095 e o código CRC 6A801BF2.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 363
Disponibilização: 30/12/2015
Publicação: 30/12/2015